

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - CIMCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0042/2018 - CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2018**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob forma de execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

2 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. Contudo, a documentação elencada no subitem 2.7.1, “b”, permanece obrigatória tanto para a Microempresa como para Empresa de Pequeno Porte.

2.8.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após maio de 2018 do presente exercício.

2.9 – Não poderão participar deste certame:

2.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2 – Consórcio de empresas;

2.9.3 – Empresas suspensas pelo Consórcio, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 – CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação mínima detalhada do item, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) conter discriminado o prazo de vigência, com previsão de início a partir do dia 03 de dezembro de 2018 e término no dia 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado.

f) conter prazo de execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço;

g) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**).

3.5 – O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).

3.6 – A proponente deverá cotar todos os itens, pois o julgamento será pelo valor global.

3.6.1 – Os preços cotados para cada item (hora/equipe de trabalho) não poderão ser superiores ao constante no quadro do item 2.4 do Termo de Referência – Anexo I.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 – CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) Comprovante de Cadastro junto à Celesc Distribuição S.A. para execução de serviços de instalação de enfeites luminosos ou outros serviços similares na rede de distribuição elétrica.
h) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
i) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que possui no mínimo um engenheiro eletricitista detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital, anexando cópia da respectiva ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, conforme segue: será considerado de características semelhantes ao objeto e a execução de serviços de instalação de enfeites luminosos ou outros serviços elétricos na rede de distribuição da CELESC, também deve comprovar que o profissional pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
j) Indicação do pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, pelo profissional exigido no item “i” acima e, ainda, por um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho e dois eletricitistas, mediante apresentação de relação (não é necessário nominar o engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, e os eletricitistas, apenas qualificá-los) e declaração da sua disponibilidade no caso de eventual contratação.
k) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços e materiais executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado os serviços compatíveis com o objeto. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemple, no mínimo a execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos ou outros serviços elétricos na rede de distribuição da CELESC, prédios públicos e espaços públicos. Não será exigido a quantidade mínima de serviços/horas executadas.
l) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.
m) Declaração formal e expressa do Licitante informando que, sendo vencedor, se compromete a:
m.1) dispor de pelo menos 3 (três) equipes de trabalho habilitadas e qualificadas para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA. Cada equipe terá no mínimo 2 (dois) eletricitistas, 1 (um)

veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

m.2) dispor de pelo menos 1 (um) veículo equipado com guindauto e cesto aéreo para instalações manutenções em estruturas acima de 9,01 metros, que atende as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

4.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio eletrônico quando estes não permitirem ser verificados sua autenticidade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

b) Executar a instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA;

c) Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

g) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

h) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;

i) Manter seus empregados identificados e uniformizados;

j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que os enfeites luminosos dos Municípios do CIMCATARINA estão sendo instalados em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

m) Atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as solicitações de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA;

n) Organizar logisticamente as equipes de trabalho de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.

t) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por Município ao CIMCATARINA.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR VALOR GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 – O pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR VALOR GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR VALOR GLOBAL.

6.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no VALOR GLOBAL.

6.21 – O pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital;

6.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por meio eletrônico, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR VALOR GLOBAL, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do Consórcio, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Diretor Executivo do Consórcio para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR VALOR GLOBAL, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) por não atendimento às exigências do CIMCATARINA relativas à qualidade dos serviços executados na instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.
- f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contratado.
- g) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.9 - A CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

8.10– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e exercícios seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Funcional	004.0122.0001 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO URBANO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – DO PAGAMENTO E REAJUSTES DOS PREÇOS

10.1 – O pagamento pelos serviços objeto desta licitação, será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

10.1.1 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;

10.1.2 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada “hora/equipe de trabalho” e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

10.1.3 – Será pago a contratada somente o valor das horas/equipe de trabalho relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.

10.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

11.2 – Caberá o pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

12.4 – O valor empenhado por estimativa a maior, e que não for efetivamente executado, será anulado.

12.5 – Detalhes não citados referentes as descrições dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.6 – O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 – O pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3256-3400, ou pessoalmente (1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000) **até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.**

12.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Florianópolis(SC), 19 de novembro de 2018.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - CIMCATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA** é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. Foi instituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.1.1 - O objetivo do CIMCATARINA é a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.1.2 - Entre as finalidades está previsto no item XV “Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

1.1.3 - Também consta do Contrato de Consórcio, para o CIMCATARINA alcançar suas finalidades poderá: “Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios”.

1.2 - Atualmente fazem parte do CIMCATARINA 70 Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas Mornas, Alto Bela Vista, Arroio Trinta, Bom Jesus, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Curitibaanos, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Fraiburgo, Frei Rogério, Garuva, Herval do Oeste, Ibiama, Ibicaré, Iomerê, Irani, Irineópolis, Itá, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Laurentino, Lebon Régis, Lontras, Luzerna, Macieira, Major Gercino, Marema, Matos Costa, Monte Carlo, Nova Trento, Ouro, Ouro Verde, Passos Maia, Paulo Lopes, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Rio das Antas, Rio do Sul, Rio Negrinho, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, São Bonifácio, São Francisco do Sul, São Lourenço do Oeste, Siderópolis, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Xanxerê, Xaxim, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções. Há previsão de inclusão de novos Municípios conforme lista do Anexo I do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA.

1.3 - É comum nos municípios com a proximidade de datas festivas/comemorativas, especialmente o Natal, utilizarem na decoração das cidades enfeites luminosos, porém muitas vezes não possuem em seu quadro de pessoal profissionais habilitados com qualificação técnica, veículos adequados (equipado com escada e cesta aérea). Também é comum que os enfeites luminosos sejam fixados em estruturas físicas “postes” da concessionária de energia elétrica e a maior parte dos enfeites luminosos são ligados diretamente na rede da CELESC.

1.3.1 – As quantidades de serviços deverão ser estimadas por hora/equipe de trabalho, por considerar as diversas formas de apresentação dos enfeites luminosos, as dificuldades no transporte e os cuidados na fixação/instalação e ligação na rede de energia.

1.4 - Assim para atender as demandas dos municípios do CIMCATARINA, será realizada licitação, para contratação de terceiros para prestação de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente o Natal, sendo exigido da empresa: profissionais habilitados com qualificação técnica, veículos adequados equipados com escada e cesta aérea até 9 metros e acima de 9,01 metros, e autorização da CELESC para execução de serviços na rede de distribuição elétrica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

2.2 - Os Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular até a retirada dos enfeites luminosos instalados.

2.3 - O objeto desta licitação poderá ser prestado aos municípios atualmente consorciados, especialmente os listados no item 1.2, e ou aos novos municípios que venham integrar o CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CIMCATARINA para execução serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos.

2.4 - Os serviços e quantitativos estão estimados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da CELESC. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua). (CIM8341)	3.500	164,00	574.000,00
2	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da CELESC. Serviços em alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua). (CIM8342)	500	208,00	104.000,00
Total Global					678.000,00

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3 - EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do município; os locais onde deverão ser instalados e/ou retirados os enfeites serão determinados pelo Município consorciado.

3.2 - A Autorização dos Serviços será encaminhada pelo CIMCATARINA contendo informações do município que deverá ser atendido e o detalhamento de quais serviços deverão ser executados.

3.3 - O município consorciado exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na "Ordem de Serviço", a qualquer hora.

3.4 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.5 - Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.7 - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

3.8 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada “hora/equipe de trabalho” e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório dos serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.8.1 - No relatório deverá constar a aprovação/aceite dos serviços pelo município consorciado.

3.9 - A previsão para execução dos serviços iniciará em dezembro de 2018 e findará em março de 2019.

3.10 - Os materiais necessários para instalação serão fornecidos pelo município consorciado.

3.11 - A contratada, além da instalação dos enfeites luminosos, deverá efetuar a ligação dos mesmos junto a rede de energia da CELESC, nos prédios públicos ou nos espaços públicos determinados pelo município; portanto deverá estar credenciada junto a Concessionária de energia para a realização destes serviços.

3.12 - Todos os enfeites luminosos retirados deverão ser devolvidos ao município.

3.13 - Ficarão a cargo da empresa licitante vencedora, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, funcionários, não cabendo ao CIMCATARINA quaisquer ônus decorrentes da contratação dos serviços, manutenção do veículo, combustível, lubrificante, além de equipamentos de proteção individual necessária ao seu funcionário.

4 – QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES A SEREM COLOCADAS À DISPOSIÇÃO PARA OS SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar, com engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos.

4.1.1 - Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 engenheiro eletricista, 1 engenheiro ou técnico em segurança do trabalho (estes profissionais serão considerados pessoal técnico) e 6 eletricitas (estes últimos formarão a equipe de trabalho).

4.1.2 - A contratada deverá dispor de pelo menos 3 (três) equipes de trabalho habilitadas e qualificadas para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos. Cada equipe de trabalho terá no mínimo 2 (dois) eletricitas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

4.1.3 - As equipes de trabalho deverão ser organizadas logisticamente de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.

4.2 – Todos os eletricitas devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

4.3 – Dentre a equipe de eletricitas pelo menos dois deles deve possuir treinamento mínimo de 8 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°12 (NR12), para operação de cesto aéreo.

4.4 - Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o proponente.

4.5 - Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

4.6 - A equipe de trabalho deverá prestar os serviços todos os dias da semana.

4.7 - A contratada deverá manter uma equipe de trabalho de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

4.8 - Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

6.2 - Será pago a contratada somente o valor das horas/equipe de trabalho relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.

7 - SUPERVISÃO

7.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pela Gestão do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA. A supervisão se dará através da realização de verificação in-loco nos Municípios onde os serviços forem executados. O CIMCATARINA estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 – CIMCATARINA

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - CIMCATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(Verificar Edital – item 3.2, letra a).

Prazo de vigência do contrato: _____ (dias), com previsão de início a partir do dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado.
(Verificar Edital – item 3.2, letra e).

Prazo de execução da instalação/retirada de enfeites luminosos, ____ () dias úteis após a emissão/entrega da Ordem de Serviço.
(Verificar Edital – item 3.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.500	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da CELESC. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua). (CIM8341)		
2	500	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da CELESC. Serviços em alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua). (CIM8342)		
Total Global					

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - CIMCATARINA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - CIMCATARINA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 – CIMCATARINA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 – CIMCATARINA

MINUTA DO CONTRATO Nº

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência - ANEXO I do Edital de Licitação.

1.2 – Os descritivos, quantitativos e preços dos serviços, serão os constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.500	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da CELESC. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua). (CIM8341)		
2	500	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da CELESC. Serviços em alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua). (CIM8342)		
Total Global					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do município; os locais onde deverão ser instalados e/ou retirados os enfeites serão determinados pelo Município consorciado.

2.2 - A empresa contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar, com engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos.

2.2.1 - Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 engenheiro eletricista, 1 engenheiro ou técnico em segurança do trabalho (estes profissionais serão considerados pessoal técnico) e 6 eletricitas (estes últimos formarão a equipe de trabalho).

2.2.2 - A contratada deverá dispor de pelo menos 3 (três) equipes de trabalho habilitadas e qualificadas para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos. Cada equipe de trabalho terá no mínimo 2 (dois) eletricitas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC.

2.2.3 - Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

2.3 - A Autorização dos Serviços será encaminhada pelo CIMCATARINA contendo informações do município que deverá ser atendido e o detalhamento de quais serviços deverão ser executados.

2.4 - O município consorciado exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na "Ordem de Serviço", a qualquer hora.

2.5 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.6 - Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.8 - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

2.9 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada "hora/equipe de trabalho", à medição dos serviços efetivamente executados deverão estar acompanhados do relatório dos serviços.

2.9.1 - No relatório deverá constar a aprovação/aceite dos serviços pelo município consorciado.

2.10 - Os materiais necessários para instalação serão fornecidos pelo município consorciado.

2.11 - A contratada, além da instalação dos enfeites luminosos, deverá efetuar a ligação dos mesmos junto a rede de energia da CELESC, nos prédios públicos ou espaços públicos determinados pelo município; portanto deverá estar credenciada junto a Concessionária de energia para a realização destes serviços.

2.12 - Todos os enfeites luminosos retirados deverão ser devolvidos ao município.

2.13 - Ficarão a cargo da empresa licitante vencedora, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, funcionários, não cabendo ao CIMCATARINA quaisquer ônus decorrentes da contratação dos serviços, manutenção do veículo, combustível, lubrificante, além de equipamentos de proteção individual necessária ao seu funcionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$

3.2 - O pagamento pelos serviços objeto desta licitação, será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

3.3 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.4 - Será pago a contratada somente o valor das horas/equipe de trabalho relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.

3.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2018 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Funcional	004.0122.0001 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO URBANO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar ao Contratado:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) por não atendimento às exigências do CIMCATARINA relativas à qualidade dos serviços executados na instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.
- f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contratado.
- g) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CIMCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.2 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei 8666/93.

5.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

5.4 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 119 dias iniciando a partir do dia 03 de dezembro de 2018 e término no dia 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2018 – CIMCATARINA, Pregão Presencial nº 0038/2018 – CIMCATARINA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Será de responsabilidade da Contratada:

- a) Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

- b) Executar a instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA;
- c) Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- g) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- h) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;
- i) Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que os enfeites luminosos dos Municípios do CIMCATARINA estão sendo instalados em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- m) Atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as solicitações de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA;
- n) Organizar logisticamente as equipes de trabalho de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.
- t) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por Município ao CIMCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), de de 2018.

Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

Contratada

Testemunhas:

1ª –

2ª –